



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Resolução Nº 013/55

**Dispõe sobre as taxas de frequência de alunos transferidos após a aprovação do orçamento da Universidade.**

**O Reitor da Universidade do Distrito Federal** faz saber que o Conselho de Curadores aprovou a seguinte Resolução:

Considerando que os recursos financeiros das unidades universitárias para redução dos encargos financeiros dos alunos são fixados em época própria no orçamento da Universidade;

Considerando que no decurso do ano letivo não seria possível a incorporação de um número desconhecido de transferências que, ao justo, obrigaria a um reexame da capacidade daquela dotação orçamentária, resolve:

As taxas de frequência de alunos transferidos após a aprovação do Orçamento da Universidade, não podem correr à conta das dotações votadas para este fim.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1955.

**ÁLVARO CUMPLIDO DE SANT'ANNA**  
Reitor em exercício